



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **LEI Nº 117/1973, DE 24 DE AGOSTO DE 1973**

**Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Leópolis, autorizado a proceder no corrente exercício, a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), à conta da seguinte verba:

4.1.1.0.01.00/91 – Despesas de Capital – Investimentos – Obras Públicas – Ampliação da Rede Distribuidora de Água – Serviços Urbanos – Serviços de Água e Esgotos. Cr\$ 3.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face ao Crédito autorizado por este artigo, serão obtidos com a redução em igual importância da verba:

4.1.3.0.03.13/91 – Despesas de Capital – Investimentos – Equipamentos e Instalações – Máquinas Motores e Aparelhos – Compra de Bomba de Recalque - Serviços Urbanos – Serviços de Água e Esgotos. Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 24 de agosto de 1973.

João Thomaz de Aquino  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A GAZETA DE CORNÉLIO - Cornélio Procópio, PR - Sábado, 08 de Setembro de 1973